



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Diário Oficial – Rio de Janeiro

24 de março de 2017

Parte I - A

RECOMENDAÇÃO CGMP Nº 01/17, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Recomenda aos membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, em especial aos titulares ou designados em Promotorias de Justiça com atribuição em matéria de tutela coletiva do consumidor, que se utilizem do serviço de pesquisa disponibilizado pelo CAO Consumidor, visando conferir maior eficiência à atuação dos referidos órgãos de execução.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições conferidas pelos artigos 17, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12/02/1993, e 24, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 03/01/2003,

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, conforme art. 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei 7.347/85, em seu art. 1º, inciso II, insere dentre os direitos tuteláveis pela via da Ação Civil Pública aqueles referentes à defesa do consumidor;

CONSIDERANDO ter a Lei 8.078/90 definido em seu artigo 81, parágrafo único, que a tutela coletiva do consumidor será exercida quando se tratar de direitos difusos, coletivos ou mesmo individuais homogêneos;

CONSIDERANDO que a caracterização de eventual violação como uma lesão a direitos transindividuais pode depender da análise de sua recorrência sobre os consumidores individualmente considerados;



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSIDERANDO que tal recorrência poderá ser verificada a partir da análise da redundância das reclamações de consumidores a outros órgãos de defesa do consumidor que integram o sistema nacional de defesa do consumidor;

CONSIDERANDO que o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte disponibilizou recentemente às Promotorias de todo o estado o serviço de busca por reclamações nos bancos de dados do SINDEC, do sistema Consumidor.gov.br e do sistema da ouvidoria do MPRJ visando a identificação de notícias de casos semelhantes que possam indicar eventual recorrência do problema enfrentado pelo órgão de execução ministerial;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Procedimento MPRJ n.º 2016.01081075;

RESOLVE:

Recomendar aos membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, em especial aos titulares ou designados em Promotorias de Justiça com atribuição em matéria de tutela coletiva do consumidor, que se utilizem do serviço de pesquisa disponibilizado pelo CAO Consumidor, a ser realizada em bancos de dados de reclamações individuais, visando conferir maior eficiência à atuação dos referidos órgãos de execução.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2017.

PEDRO ELIAS ERTHAL SANGLARD
Corregedor-Geral do MPRJ